



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

09/86

12502-86

LEI Nº 1.241, de 17 de fevereiro de 1986

"Abre crédito especial para pagamento de diferença de subsídios dos edis municipais no ano de 1985 e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para efetuar pagamento de diferença de subsídios dos Srs. edis, relativa ao ano de 1985.

Art. 2º) - Tal autorização está calcada no artigo 1º c/c 2º da Lei Complementar nº 50 de 19 de dezembro de 1985 e os recursos são os previstos nos artigos 41 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 17 de fevereiro de 1986.


César Julião Céce de Salles
Prefeito Municipal.